

EDITAL FAPDF 05/2014 - PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIROS PROJETOS - PPP/FAPDF/CNPq

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, Fundação Pública, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, com fundamento no inc. II, § 2º, art. 1º, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992 e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS, constante do Plano de Trabalho que integra os autos do Processo nº 193.000.022/2014, em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. OBJETO

2.1. Apoiar financeiramente as pesquisas desenvolvidas por pesquisadores, doutores, vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Distrito Federal, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

2.2. Nucleação de novos grupos de pesquisa, nas Instituições referidas no item acima.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas à FAPDF, pessoalmente ou via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado, devidamente identificado, a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO até as 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.

3.2. O Endereço para envio ou entrega das propostas é: Fundação de Apoio à Pesquisa do DF SCS Qd. 08, Bloco B50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900 Brasília/DF

3.2. O envelope contendo a proposta deve ser identificado conforme quadro abaixo:

Edital 05/2014 PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIROS PROJETOS PPP/FAPDF/CNPq
Nome do Coordenador (Proponente)

3.3. Os documentos que compõe a proposta são aqueles listados no subitem 2.4 (QUANTO À DOCUMENTAÇÃO) do REGULAMENTO e devem estar contidos no envelope.

3.4. A ausência de qualquer dos documentos descritos no subitem 2.4 (QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS) do REGULAMENTO, ou sua apresentação incompleta, ou em formato diferente do recomendado no REGULAMENTO, será motivo de desclassificação da proposta.

3.5. O protocolo da sua proposta ou o documento de aviso de recebimento dos correios servirá como comprovante de submissão de proposta.

3.6. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.8. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

3.9. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.10. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPDF - Habilitação

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPDF, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. Etapa II - Análise por Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada das propostas habilitadas, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

4.3. Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

4.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) A não aprovação da proposta.

4.3.3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será

automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

4.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.

4.3.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva do CNPq e pelo Conselho Diretor da FAPDF

Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias do CNPq e da FAPDF, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPDF, disponível na Internet no endereço www.fapdf.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores ad hoc.

5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no DODF.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à Superintendência Técnico-Científica da FAPDF que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FAPDF, ouvido o CNPq se houver alteração do resultado.

6.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

6.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPDF.

6.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FAPDF, após a publicação do resultado do julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificados os recursos financeiros aprovados para apoio.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal e do Distrito Federal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3. Para a contratação das propostas aprovadas nos termos deste Edital, os coordenadores deverão entregar, na FAPDF, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final no DODF toda a documentação constante no subitem 2.5 (QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS) do REGULAMENTO.

7.4. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF e do CNPq.

9.2. Os resultados decorrentes do apoio financeiro concedido através do presente Edital devem, preferencialmente, ser divulgados em periódicos de elevado fator de impacto na área do projeto, conforme definidos pelo respectivo comitê de área da CAPES.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente ou processo, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm), observando-se as normas da FAPDF e da Instituição Executora e as demais disposições legais vigentes.

10.2. O projeto que gerar registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a FAPDF deverá ser informada e deverá constar como cotitular.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de

recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Técnico-Científica da FAPDF, por correspondência eletrônica, para o endereço: ppp14.fapdf@gmail.com.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à SUTEC-FAPDF.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. Remanejamento de recursos entre rubricas não são permitidos.

14.4. Remanejamento de recursos dentro de uma mesma rubrica serão permitidos, desde que devidamente justificados, até o limite de três remanejamentos por ano de execução do projeto.

14.5. A mudança de coordenador após a divulgação dos resultados no DODF poderá ser autorizada pela FAPDF nos seguintes casos:

- a) falecimento do coordenador (proponente);
- b) licença/afastamento do coordenador (proponente) por motivos de saúde ou para realização de estágio de longa duração (superior a três meses) fora do Distrito Federal;
- c) Assumpção, pelo coordenador (proponente) de cargo público no Governo Federal ou no GDF.
- d) se o novo coordenador proposto atender aos requisitos do proponente (coordenador) descritos neste Edital e for integrante da equipe do projeto.

14.6. Em qualquer dos casos citados no subitem 14.5 acima, a FAPDF deverá ser informada no prazo de até 60 dias corridos da ocorrência do fato, caso contrário, o apoio ao projeto será cancelado.

14.7. O proponente (coordenador) deverá apresentar relatórios técnico-científicos, um parcial, após 12 meses da liberação dos recursos e outro Final, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação. A prestação de contas financeira do projeto será apresentada ao final do projeto, conforme estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação.

14.8. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga e Aceitação.

14.9. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.10. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPDF, reservado às disposições previstas no Termo de Outorga e Aceitação, serão de domínio público.

14.11. Ocorrendo atrasos na liberação dos recursos por parte da FAPDF, a vigência do Termo de Outorga e aceitação será prorrogada, “de ofício”, pelo prazo correspondente ao atraso verificado.

14.12. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq, pela IN 01/2005 do CGDF, pelo Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008, e suas alterações, e pela lei Federal de inovação nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Inscrição poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

Brasília, 02 de julho de 2014

Ricardo de Sousa Ferreira
Diretor Vice-Presidente da FAPDF

EDITAL FAPDF 05/2014
PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIROS PROJETOS
PPP/FAPDF/CNPq

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", que tenham vínculo empregatício permanente (celetista ou estatutário) com instituição científica ou tecnológica situada no Distrito Federal.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.5. A instituição de vínculo do proponente deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPDF e no Diário Oficial do DF.	02 de julho de 2014
Disponibilização do formulário de inscrição em www.fap.df.gov.br .	02 de julho de 2014
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 18 de agosto de 2014
Divulgação dos resultados na página da FAPDF na Internet (www.fap.df.gov.br) e no Diário Oficial do DF.	Até 24 de outubro de 2014
Contratação das propostas aprovadas.	A partir de 10 de novembro de 2014

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de Reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) oriundos do Programa de Trabalho n.o 19.571.1000.6026.3134 – Execução de Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do GDF e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) oriundos do CNPq/FNDCT/Fundos

Setoriais. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF e do CNPq.

1.4.2. Os recursos deste Edital estão distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

Rubricas	CNPq	FAPDF	Total
Capital	R\$ 1.400.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 4.900.000,00
Custeio	R\$ 600.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.100.000,00
Total	R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 7.000.000,00

1.4.3. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias:

- Faixa A, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) e máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais). Nesta faixa, os recursos solicitados em custeio não poderão ultrapassar 25% do valor total solicitado;

ou

- Faixa B, prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nesta faixa, os recursos solicitados em custeio não poderão ultrapassar 45% do valor total solicitado.

1.4.4. Serão reservados inicialmente R\$ 5.600.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil Reais) para atender os projetos submetidos na Faixa A e R\$ 1.400.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para atender os projetos submetidos na Faixa B. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) Passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor solicitado na Faixa A, ou até o limite de 25% na Faixa B. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis na página eletrônica www.fap.df.gov.br. O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Quadro de Usos e Fontes. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2. Capital:

a) Material bibliográfico; e

b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, desde que sejam classificadas como material permanente e/ou equipamento. Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

a) Construção de imóveis;

- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade;
- i) Aquisição de veículos motores.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPDF disponíveis em www.fap.df.gov.br.

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPDF não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor com vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a instituição de execução do projeto.
- b) Ter obtido o título de doutor ou adquirido vínculo empregatício com a instituição executora em data posterior a 02 de julho de 2004;
- c) Ter seu curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e atualizado a no mínimo 30 dias da data de submissão da proposta;
- d) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- e) Não ter sido beneficiado, anteriormente, com auxílio à pesquisa do CNPq ou da FAPDF (exceto bolsas em geral e auxílios de curta-duração para realização de congressos, viagens e o “auxílio enxoval” vinculado às bolsas DCR, PRODOC ou PNPd).

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 O projeto submetido com a proposta deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 Por projeto de pesquisa entende-se um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. As metas a serem atingidas no projeto e seus respectivos indicadores devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição:

- a) Projetos institucionais;
- b) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3. Recomenda-se que o projeto de pesquisa apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; e (iv) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação, etc.);
- g) Cronograma de atividades;
- h) Identificação dos demais participantes do projeto;
- i) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.4.1. Quando da submissão das propostas, os documentos necessários devem ser entregues em duas formas:

a) Em mídia digital, obrigatoriamente um “pen drive”, que deverá ser identificado com o nome do coordenador (proponente) e

b) Em formato impresso.

2.4.2. Documentos a serem entregues em mídia digital: O “pen drive”, devidamente identificado, deverá conter os seguintes documentos em arquivos independentes, nos formatos indicados:

a) Formulário de Inscrição, disponível em <http://www.fap.df.gov.br>, seguindo, rigorosamente, todas as recomendações indicadas no formulário, gravado em formato PDF;

b) Projeto de pesquisa, gravado em formato PDF, seguindo o modelo disponível em <http://www.fap.df.gov.br>, contendo os itens indicados no subitem 2.2.3 deste REGULAMENTO e respeitando a formatação, o número máximo de páginas indicado no formulário e tamanho máximo do arquivo de 1,0 Mbs;

c) Currículos Lattes atualizados do coordenador e dos pesquisadores brasileiros (somente doutores) que integram a equipe, com destaque para a produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, gravados em formato PDF;

d) No caso de pesquisadores estrangeiros, deve-se enviar o Currículo em formato PDF;

e) Cadastro de pesquisador (só do coordenador) preenchido, seguindo o modelo disponível em <http://www.fap.df.gov.br>, gravado em formato doc ou docx;

f) O arquivo, em Excel, gravado em formato xls ouxlsx, contendo a planilha do QUADRO DE USOS E FONTES e as planilhas dos itens financiáveis, devidamente preenchidas, indicando a contrapartida mínima de 10% do valor solicitado, e seguindo modelo disponível em <http://www.fap.df.gov.br>.

2.4.3. Os formatos de gravação em mídia digital indicados neste REGULAMENTO devem ser respeitados, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4.4. Documentos a serem entregues em formato impresso:

a) Formulário de inscrição, seguindo o modelo disponível em <http://www.fap.df.gov.br>, devidamente preenchido, datado e assinado;

b) Projeto de pesquisa, datado e assinado;

c) Currículo Lattes do coordenador;

d) Quadro de Usos Fontes, datado e assinado bem como as Planilhas do Orçamento Detalhado, seguindo modelo disponível em <http://www.fap.df.gov.br>.

2.4.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estipulado para a submissão de propostas, conforme estabelecido no item 1.3 (CRONOGRAMA) deste REGULAMENTO.

2.5. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.5.1. Por ocasião da contratação das propostas aprovadas nos termos deste Edital, os coordenadores deveram entregar na FAPDF, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do resultado final do DODF os seguintes documentos:

a) Cadastro de pesquisador preenchido, seguindo o modelo disponível em <http://www.fap.df.gov.br>, em formato PDF;

b) A planilha do QUADRO DE USOS E FONTES datada e assinada e as demais planilhas contidas no arquivo descrito no subitem 2.4.2 f) deste Edital, devidamente preenchida, seguindo modelo indicado com os valores aprovados pela FAPDF;

c) Comprovante de vínculo do coordenador com a Instituição executora que indique a data de admissão na instituição;

d) Cópia do diploma de doutorado do coordenador;

e) Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;

f) Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto, assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o coordenador, ou pelo representante máximo da instituição, seguindo o modelo disponível em <http://www.fap.df.gov.br>;

g) Cartas de anuência das outras Instituições às quais os pesquisadores principais estejam vinculados;

h) Cópia do ato de nomeação do representante da Instituição Executora;

i) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);

j) Cópia do comprovante de residência do coordenador. Como comprovantes de residência só serão aceitas contas de água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito e contratos de aluguel em que apareçam explicitamente o nome do coordenador e o endereço do imóvel. No caso de tais documentos estarem no nome do cônjuge ou companheiro, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento ou do documento oficial de união estável. Para coordenadores residentes fora do Distrito Federal, deve-se apresentar comprovante de vínculo com Instituição Executora, sediada no Distrito Federal, em regime de dedicação exclusiva e

k) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO.

2.5.2. A ausência de qualquer dos documentos citados no subitem 2.5.1. impedirá a formalização da contratação de proposta aprovada nos termos deste Edital.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

	Crítérios de análise e julgamento.	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	2,0	0 a 10
B	Avaliação do coordenador e dos pesquisadores doutores, integrantes da equipe, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,5	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0	0 a 10
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10
E	Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa.	1,0	0 a 10
F	No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou No caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	1,5	0 a 10
G	Impacto do projeto para o desenvolvimento Social econômico do Distrito Federal.	1,0	0 a 10

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

3.3. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente de notas, até o limite dos recursos disponíveis alocados para o presente Edital.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação, de visitas in loco de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FAPDF.

4.2. Quando solicitado pela FAPDF, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.

4.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pela FAPDF.

4.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF os seguintes documentos:

a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e alterações, disponível na página eletrônica: <http://www.fap.df.gov.br>.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: ppp14.fapdf@gmail.com ou pelo telefone (61) 3462-8894, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.